



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 05/2024

Contratante: Câmara Municipal de Guaratuba.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Capacitação, para servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa.

Contratado: DATALEGIS - ASSES PESQ REC HS/CLT - 01.031.983/0001-96

Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 74, Letra “F” da Lei n.º 14.133/21.

Foro: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

**CATIA REGINA SILVANO**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

## ***AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*** ***Objeto: Material de Limpeza***

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR , AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Guaratuba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Guaratuba escolherá a mais vantajosa, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2024 às 13:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Rua Coronel Carlos Mafra 494, centro, Guaratuba– CEP – 83280000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br](mailto:licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br), até a data limite.

As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações diretamente na Câmara Municipal, ou através do E-mail: [licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br](mailto:licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br) . Outras informações poderão ser obtidas no tel/whatsapp 041- 3442-8022 no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio CMG  
Guaratuba, 07 de fevereiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2024

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - OBJETO: O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, conforme demanda da Câmara Municipal de Guaratuba, Pr.

### 2. Descrição dos produtos e quantitativo.

#### 2.1 Planilha de descrição e quantitativo.

item	descrição	Otde.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Líquido GL 96°. Constando data de fabricação e validade	96	lt		
02	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL. 70% uso geral, incolor Constando data de fabricação e validade	50	5 lts		
03	BORRIFADOR, plástico, 500ml	20	Unid.		
04	BICARBONATO DE SÓDIO, para limpeza em geral.	10	Pct 1kg		
05	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade	10	Unid.		
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO, cloro líquido	40	5lits		
07	DETERGENTE, líquido, neutro	20	5 lts		
08	LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e de móveis de madeira.	70	Frasco 200ml		
09	AROMATIZADOR, para ambientes bom ar	30	UNID.		
10	KOALA, desinfetante	50	Frasco 120ml		
11	SABÃO EM PEDRA, c/05 unid	40	Pct c/05		
12	PANO DE CHÃO, para limpeza em geral, aprox.. 43/63 cm	100	Unid.		
13	PANO DE LIMPEZA (fraldinha)	150	Unid.		



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

14	PANO DE LIMPEZA (para pia)	150	Unid.		
15	FLANELA (para limpeza) tam. 28x38 cm	150	Unid.		
16	PANO DE PRATO, Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm.	60	Unid.		
17	ESPONJA (para lavar louça)	50	Pct c/04 unid.		
18	BICARBONATO DE SÓDIO, para limpeza em geral	36	Pct 1kg		
19	SAPÓLIO CREMOSO	60	Frasco 250gr		
20	LIMPA ALUMINIO, liquido	30	Frasco 500ml		
21	ESPONJA DE AÇO, Bombril	60	Pct		
22	VASSOURA, NYLON, com cabo longo	48	Unid.		
23	RODO, com cabo , 40cm.	20	Unid.		
24	RODO, com cabo, esponja	20	Unid.		
25	CESTO PARA LIXO. Sem tampa. Ideal para escritório. Em plástico especial com capacidade para 15 litros. Dimensões: 295 x 230mm.	30	Unid.		
26	CESTO PARA LIXO. Com tampa vascular. Em plástico especial com capacidade para 100 litros.	03	Unid.		
27	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	10	Unid.		
28	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário.	10	Pares		
29	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário.	10	Pares		
30	MÁSCARA PARA LIMPEZA	10	UNID.		



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

31	SACO P/LIXO, 100 lts, 0,8,0,10, na cor preto	10	Pct c/100 unid.		
32	SACO P/LIXO, 50 ou 60lts, 06,08 na cor preto	50	Pcts c/100 unid.		
33	VINAGRE P/LIMPEZA, de álcool, 5lts	20	Unid.		
34	ESPONJA, p/limpar garrafa térmica	10	Unid.		
35	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material.	25	5 lts		
36	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL. 70% uso geral, incolor Constando data de fabricação e validade.	25	5 lts		
37	PAPEL HIGIÊNICO, rolo, tam. 08x300	100	Rolo		
38	PAPEL TOALHA,	50	Fardos		
39	DESINFETANTE, líquido.	80	5 lts		
40	PÁ PARA LIXO - CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm	15	Unid.		
					Total

Valor total dos itens: R\$ \_\_\_\_\_

## 2.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Produtos de limpeza e higienização em geral.

## 3 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 01(hum) ano, contatos a partir da assinatura ou publicação do contrato, na forma do Art.105, da Lei 14.133/2021.

## 4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

### 4.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da Dispensa de Licitação.

## 4.2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba, Pr, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência em anexo.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pela Câmara Municipal, redução de volume de estoques e

consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas para a execução dos serviços.

5.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (hum ) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum ) ano, contados da assinatura do contrato.

5.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.239,84 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

5.7 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e matérias para a realização da contratação.

5.8 A contratada deverá arcar com todos os custos para a execução dos serviços contratados.

**5.9 A Contratada deverá fornecer os objetos da contratação, (produtos), conforme a necessidade e a solicitação feita pela Câmara Municipal de Guaratuba, mantendo os preços até a vigência do contrato.**

**5.10 Do reajuste de preços** – Nos termos do Art. 22, § 2º, no caso de elevação dos preços de mercado que torne inexecutável a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante



procederá ao estabelecimento da equação econômico- financeira do contrato, mediante requerimento

fundamentado subscrito pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO (FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA).

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 01 (hum) ano, contados a partir da assinatura ou publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo em caso de necessidade devidamente justificada.

6.3 Os produtos adquiridos, serão entregues, sem nenhum custo, no seguinte endereço: Rua Coronel Carlos Mafra, 494 Centro Guaratuba Paraná.

6.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 – O PRODUTO a ser ENTREGUE deverá ser de boa qualidade e que atenda a todas as especificações CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.2 - O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo, sendo de forma parcelada, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, não obrigando a contratante adquirir a quantidade total descrita no termo de referência ( mera estimativa).**

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: ● Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU); ● CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); ● CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência União); ● CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência União), (emitidos no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: 7.11. Habilitação Jurídica:

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

9.11.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. OU

9.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

9.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 10 - DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

## 11- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.239,84 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme orçamentos anexos ao Processo de dispensa 03/2024.

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: FONTE DE RECURSOS: 80001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – 80.001.01.031.001.2.001 – NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.390.30.00.00.

## 13 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 10(dez) úteis para fins de liquidação e pagamento.

Guaratuba, 31 de janeiro de 2024.

Agente de Contratação.

---

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **Objeto: Seguro Predial**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR , AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Guaratuba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de seguro predial, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

em que a Câmara Municipal de Guaratuba escolherá a mais vantajosa, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2024 às 13:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Rua Coronel Carlos Mafra 494, centro, Guaratuba– CEP – 83280000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br, até a data limite.

As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações diretamente na Câmara Municipal, ou através do E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no tel/whatsapp 041- 3442-8022 no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio CMG  
Guaratuba, 07 de fevereiro de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2024

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - OBJETO: O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro Predial.

### 2. META FISICA.

EDIFÍCIO SEDE: Prédio da Câmara Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, centro.

A Câmara Municipal dispõe de sistema de alarmes 24horas.

Em todos os pavimentos existem extintores disponíveis em local de fácil acesso, devidamente sinalizados.

O imóvel possui seguro atualmente, com data próxima ao vencimento, sem registro de sinistros ocorridos.

### 3 – REQUISITOS MINIMOS PARA COBERTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA COBERT.
01	Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave	R\$ 4.000,000, 00



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

02	Danos elétricos	R\$ 300.000,00
03	Tumulto, greve, lock-out	R\$ 20.000,00
04	Subtrações de bens	R\$ 200,000,00
05	Responsabilidade civil	R\$ 30.000,00
06	Quebra de vidros	R\$ 10.000,00
07	Vendaval, furacão, ciclone, tornado, e queda de granizo	R\$300.000,00

A Apólice de seguro deverá conter:

I - A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro e o valor de cada indenização de acordo com a cobertura contratada;

II – O valor do prêmio total;

III – A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

A vigência da apólice será de 12 (doze) meses a partir do início da prestação de serviço de seguro contratado. O contrato/apólice poderá ser aditivado quanto a sua vigência caso seja do interesse das partes.

#### 4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de seguro predial se faz necessária a fim de prevenir eventuais danos e sinistros causados por incêndio, explosão, fumaça, queda de raio, queda de aeronave, danos elétricos, subtração de bens, responsabilidade civil e quebra de vidro, que possam ocorrer no prédio desta Câmara Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a contratação de apólice de seguro predial desta Casa Legislativa, com duração de 12 meses.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas para a execução dos serviços.

5.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

5.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.5 O prazo de vigência da contratação é de 01(hum ) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

5.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.529,40 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

5.7 A contratada deverá;

a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

b) Responsabilizar-se pela prestação do serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

C) Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

d) O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO (FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA).

6.1. O prazo de entrega dos serviços será imediato, a partir da assinatura ou publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo em caso de necessidade devidamente justificada.

6.2 Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Coronel Carlos Mafra, 494 Centro - Guaratuba, Paraná.

6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: ● Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU); ● CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); ● CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência União); ● CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência União), (emitidos no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

9.11.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. OU

9.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 - DA GARANTIA



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 367 - Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024 - Ano VII

10.1 O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 01 (hum) ano, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

## 11- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.529,40 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

## 13 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 10(dez) úteis para fins de liquidação e pagamento.

Guaratuba, 01 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação

### Expediente:

Mesa Diretora:

Catia Regina Silvano - Presidente  
Alaor de Oliveira Miranda – Vice-Presidente  
Itamar Cidral da Silveira Junior– 1º Secretário  
Fabiano Cecilio da Silva – 2º Secretário

### Vereadores:

Ademir da Silva  
Ana Maria Correa da Silva  
Diva Carneiro Magalhaes de Oliveira  
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca  
Felipe Huning de Carvalho  
Juliano da Rosa de Paula  
Maria da Silva Batista  
Paulo Eder de Araújo  
Ricardo de Borba

Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná - Rua Carlos Mafra, 494 Centro - CEP 83280-000